



Escola Nacional de Administração Pública

CONTRATO Nº 33/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS /INTERNATIONAL PUBLIC POLICY ASSOCIATION - IPPA.

A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão (MP), com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, a Senhora **Camile Saib Mesquita**, CPF nº 669.932.101-34, carteira de identidade nº 1.830.404 SSP/DF, residente nesta capital, nomeada pela Portaria nº 1.413, da Casa Civil, da Presidência da República, de 11 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 12 de julho de 2016, com competência delegada pela Portaria nº 61, de 19 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2018, e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.902, de 10 de novembro de 2016, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS /INTERNATIONAL PUBLIC POLICY ASSOCIATION - IPPA**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, dirigida pela Lei francesa de 1º de julho de 1901 sobre organizações sem fins lucrativos, com Estatuto declarado em 14 de dezembro de 2014 pelo Prefeito da Região de Rhône-Alpes/França, sediada à LET-ENTPE, 2 Rua Maurice Audin, 69120 Vaulx en Velin, França, neste ato representada pelo Secretário-Geral Phillippe Zittoun, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, têm entre si, acordados os termos deste Contrato, objeto da **Inexigibilidade de Licitação nº 185/2018**, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e de mais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços especializados de capacitação junto à Associação Internacional de Políticas Públicas /International Public Policy Association - IPPA, para oferta do International Summer Course (Curso Internacional sobre Políticas Públicas), nas instalações da Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Conforme disposto no Termo de Referência encaminhado à Enap (documento SEI nº 0227024 e respectiva tradução no documento SEI nº 0227031), a proposta é que a IPPA co-organize a oferta dos cursos com a Enap, com a seguinte proposta de repartição de tarefas:

2.1.1. À IPPA cabe: criar e manter as 6 (seis) webpages para apresentar os cursos (Apresentação Geral; Apresentação dos Cursos; Apresentação dos professores internacionais; Agenda; Acomodação; Sobre Brasília/Enap; Como se Candidatar); a gestão do processo de seleção de participantes par os 3 (três) grupos de estudantes de doutorado e pesquisadores (Sistema Web específico; Comunicação; propaganda); a seleção dos candidatos; as trocas de mensagem com os participantes dos 6 (seis) grupos; o processo de comunicação (folhetos, emails e crachás); crachás e

prismas dos 3 (três) grupos de alunos; seleção e logística dos 6 (seis) professores internacionais; desenho dos cursos; oferta de cursos presenciais; e relatório final com recomendações para as eventuais ofertas futuras.

2.1.2. À Enap cabe: processo seletivo dos participantes para os 3 (três) grupos de especialistas/servidores públicos; a informação sobre esse processo seletivo no sítio eletrônico da Escola; a recepção de todos os participantes; a organização das salas para os cursos (20 participantes em cada); organização de eventos de intercâmbio de experiências durante o curso; e acomodação dos alunos durante o curso.

2.2. Os três cursos para doutorado Estudantes e jovens acadêmicos são propostos pelos seguintes professores:

- Desenho de políticas por B. Guy Peters (Pittsburgh University)
- Dinâmica das políticas e organizações de interesse por Laura Chaqués-Bonafont (IBEI)
- Processo de política pública: teoria, política e métodos por Frank Fischer (Rutgers University)

2.3. Os três cursos para os praticantes são propostos pelos seguintes professores

- Coordenação de políticas por Charlotte Halpern (Science Po Paris)
- Avaliação de Políticas e Processo Político por Giliberto Capano (Universidade de Bolonha)
- Design de políticas por M. Ramesh (Escola de Políticas Públicas Lee Kuan Yew, Singapura);

2.4. Os tópicos principais de cada curso matutino são os seguintes:

2.4.1. **Curso 1 para Ph.D. Estudantes e jovens acadêmicos: Elaboração de políticas por B. Guy Peters:** A formulação de políticas envolve o desenho das intervenções do setor público destinadas a corrigir problemas políticos. Este curso discutirá o desenvolvimento do pensamento sobre o desenho de políticas e os componentes do design (problemas, instrumentos, avaliação e intervenção). Alguma atenção será dada ao tratamento de problemas complexos e "perversos" e a idéias emergentes sobre o design.

2.4.2. **Curso 2 para P.h.D e jovens acadêmicos: dinâmica das políticas e organizações de interesse por Laura Chaqués-Bonafont:** O objetivo deste curso é estudar o papel que os grupos sociais e as organizações de interesse desempenham no processo político. Grupos de interesse - grupos empresariais, organizações não-governamentais, sindicatos, associações profissionais ou think tanks - são os principais provedores de informação e conhecimento técnico, representam diferentes pontos de vista e formas de pensar sobre questões políticas e, cada vez mais, tornam-se atores-chave em o processo político na maioria das democracias avançadas. O curso destina-se a: (1) analisar sob quais condições os grupos de interesse participam do processo político e até que ponto existem diferenças importantes entre tipos de grupos, entre questões, países e níveis de governança - nível nacional, subnacional e nacional -; (2) estudar como as atividades dos grupos de interesse afetam os resultados das políticas, prestando especial atenção à definição de agenda e às teorias do capital social. Finalmente, o curso também visa fornecer aos alunos ferramentas metodológicas para o estudo de organizações de interesse e dinâmicas políticas.

2.4.3. **Curso 3 para doutorado Estudantes e jovens acadêmicos: processo de políticas públicas: teoria, política e métodos por Frank Fischer:** Este curso e o workshop correspondente examinam a teoria do processo de políticas públicas, com ênfase em questões políticas, conceituais e metodológicas. Ele começa com uma exploração da evolução do desenvolvimento de teorias em estudos de políticas públicas, incluindo uma ênfase na interação entre os critérios analíticos concorrentes - eficiência, equidade e legitimidade - nos processos de decisão política. A discussão então se volta para uma investigação de cada fase do processo de formulação de políticas, da

política de definição de agenda (ênfatisando a competição de grupos de interesse, partidos, movimentos e mídia), formulação de políticas (focada em assessoria política, análise custo-benefício e política epistêmica), tomada de decisões e políticas (preocupadas com imperativos estatais e modelos de poder), implementação (lidando com desenho de políticas, política burocrática e beneficiários de programas), e avaliação e aprendizagem de políticas (comparando abordagens tecnocráticas versus construtivistas e colaborativas). No processo, o curso dá atenção especial aos tipos de conhecimento e investigação apropriados a cada fase do processo político. Em vários pontos, também considera o papel de abordagens metódicas e modelos teóricos, incluindo o modelo de coalizão de advocacia, teoria da escolha racional, a perspectiva liberal-institucional, a abordagem discursiva, e a "virada argumentativa" de orientação deliberativa. Abordagens quantitativas e qualitativas / interpretativas para a investigação de políticas também são exploradas. Sempre que possível, as palestras e apresentações de pesquisa serão coordenadas para permitir discussões mais específicas sobre questões teóricas e metodológicas.

2.4.4. Curso 4 para praticantes: Coordenação de políticas por Charlotte Halpern: A coordenação de políticas - entre domínios políticos, entre níveis de governo - constitui um grande desafio para os analistas de políticas, bem como para os profissionais. No entanto, as políticas públicas são geralmente discutidas uma a uma e, na prática, a coordenação de políticas é muitas vezes extremamente difícil de alcançar. Com base nos métodos e ferramentas disponíveis na literatura de políticas públicas, bem como em estudos de casos específicos, este curso examinará as razões para promover uma maior coordenação, destacar as barreiras que impedem essa coordenação e explorar os vários mecanismos através dos quais a coordenação política pode contribuir para capacidades políticas mais eficazes.

2.4.5. Curso 5 para profissionais: Avaliação de Políticas e Processo de Políticas por Giliberto Capano: Avaliação é a atividade através da qual desenvolvemos uma compreensão do mérito, valor e utilidade de uma política. É importante entender como a avaliação de políticas se encaixa no processo de políticas mais amplo e, acima de tudo, é importante entender que avaliação de políticas pode ser de acordo com o contexto ao qual ela é aplicada e como a avaliação de políticas pode realmente melhorar o planejamento de políticas. Neste curso, a Avaliação de Políticas será tratada como uma atividade contínua que engloba todo o processo de políticas, portanto, o principal foco analítico estará na avaliação: o conteúdo da política (o desenho da política); a implementação da política e os resultados das políticas. Ao avaliar o conteúdo da política, a questão principal será: o desenho da política articula claramente as metas e os meios relacionados? Ao avaliar a implementação de políticas, a principal questão a ser abordada será: a implementação de políticas foi desenvolvida de maneira adequada para atingir as metas esperadas? Ao avaliar os resultados das políticas, as principais questões a serem esclarecidas serão: por que as políticas implementadas não produziram os resultados esperados? Por que muitas vezes há discordância na avaliação dos resultados das políticas? Quais são as técnicas mais apropriadas para avaliar os resultados das políticas de acordo com a política arquivada e o contexto relacionado? Sendo este curso "projetado" para profissionais, isso significa que para pessoas que trabalham em diferentes níveis administrativos como projetistas / implementadores / avaliadores de políticas, ele será entregue de uma forma muito interativa e a aplicação empírica será baseada, se possível, nos campos de políticas de interesse dos alunos.

2.4.6. Curso 6 para profissionais: Policy Design by M. Ramesh: O objetivo do curso será apresentar os participantes à teoria e prática do Design de Políticas Públicas. Começará com uma discussão sobre o conceito e os desafios do desenho de políticas. Em seguida, discutirá o processo de desenho de políticas: compreendendo e definindo o problema político, examinando a gama de ferramentas disponíveis para abordar o problema definido e avaliando a adequação das ferramentas aos critérios técnicos, políticos, operacionais e de capacidade. Finalmente, discutirá como aplicar o desenho de políticas na formulação, implementação e avaliação de políticas. As palestras serão complementadas por discussões de estudo de caso durante os workshops.

2.4.7. Os workshops de doutorado: Estudantes de doutorado ou jovens acadêmicos têm um projeto de pesquisa no qual você trabalha. Durante o workshop, propomos apresentar este projeto e discutir-lo em um pequeno grupo. É a melhor maneira de explorar e testar a problemática,



a metodologia, a hipótese. Durante cerca de 30/45 minutos, cada participante apresenta seu projeto e será discutido por um bolsista internacional e também por outros alunos de doutorado que participaram do grupo. Por consequência, durante o Workshop de Pesquisa, cada participante deve explorar e discutir o projeto de outro. Essa interação entre cada participante em torno de seu projeto de pesquisa é pedagogicamente relevante para conhecer entendimentos científicos relevantes sobre políticas públicas, para esclarecer premissas conceituais e abordagens empíricas em suas pesquisas, a fim de fazer contribuições originais e inovadoras à pesquisa; adquirir conceitos, abordagens e questões metodológicas; contribuir para a internacionalização de cada projeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ATIVIDADES, PRODUTOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1. As atividades e produtos, bem como os prazos previstos para sua consecução, podem ser resumidos conforme o quadro, abaixo. Importante ressaltar que se trata de uma lista não exaustiva e de referência e que outras atividades podem vir a ser incorporadas ou substituídos em decorrência da necessidade dos trabalhos.

QUADRO - ATIVIDADES E RESPECTIVOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Fase	Data Estimada	Etapas e entregas
Seleção dos alunos	Outubro 18	Lista de participantes
Recrutamento dos professores	Setembro 18	Lista de professores
Desenho do Curso	Novembro 18	Apresentação do Curso
Oferta dos cursos	10 a 14 dez 18	Realização dos cursos
Relatório Final	20 Dez	Relatório Final

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência a partir da publicação até fevereiro de 2019.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor do projeto é de R\$ 168.404,60 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos).

5.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União:

- 5.2.1. **Nota de Empenho:** 2018NE800631 (SEI nº 0233416)
- 5.2.2. **Fonte de recursos:** Enap
- 5.2.3. **Ação:** 20U9 - Desenvolvimento de Competências de Agentes Públicos
- 5.2.4. **PO:** 0001 - Pesquisa e Disseminação de Conhecimento em Gestão Pública
- 5.2.5. **PI:** P7010

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE OU REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os valores praticados neste CONTRATO não serão reajustados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Enap em parcela única, em Euros, por meio de transferência bancária cujos dados foram indicados pela Contratada (documento SEI nº 0227458), mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura na data do pagamento previsto.

7.2. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

7.3. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

7.4. Poderão ser descontadas do pagamento, eventuais multas e sanções pendentes sobre a empresa.

7.5. Nenhum pagamento será realizado à empresa, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor, ou quaisquer ônus para a Enap.

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Enap, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \rightarrow I = \frac{6}{100} \rightarrow I = 0,00016438$$

365

365

7.6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS CONTRATANTES

8.1. São obrigações das Partes na execução deste Termo de Referência:

8.1.1. Da Enap:

8.1.1.1. realizar o processo seletivo dos participantes para os 3 (três) grupos de especialistas/servidores públicos; a informação sobre esse processo seletivo no sítio eletrônico da Escola; a recepção de todos os participantes; a organização das salas para os cursos (20 participantes em cada); organização de eventos de intercâmbio de experiências durante o curso; e acomodação dos alunos durante o curso;

8.1.1.2. colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessários à execução deste Contrato;

8.1.1.3. acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

8.1.1.4. impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

8.1.1.5. rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com a proposta da Contratada;

- 8.1.1.6. receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente, na forma estabelecida no Contrato;
- 8.1.1.7. atestar a execução dos serviços;
- 8.1.1.8. efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos termos no Contrato;
- 8.1.1.9. aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais, no caso de descumprimento injustificado das cláusulas e condições deste Contrato.

8.1.2. Da Contratada:

- 8.1.3. criar e manter as 6 (seis) webpages para apresentar os cursos (Apresentação Geral; Apresentação dos Cursos; Apresentação dos professores internacionais; Agenda; Acomodação; Sobre Brasília/Enap; Como se Candidatar); a gestão do processo de seleção de participantes par os 3 (três) grupos de estudantes de doutorado e pesquisadores (Sistema Web específico; Comunicação; propaganda); a seleção dos candidatos; as trocas de mensagem com os participantes dos 6 (seis) grupos; o processo de comunicação (folhetos, emails e crachás); crachás e prisms dos 3 (três) grupos de alunos; seleção e logística dos 6 (seis) professores internacionais; desenho dos cursos; oferta de cursos presenciais; e relatório final com recomendações para as eventuais ofertas futuras;
- 8.1.4. executar o objeto da contratação, conforme especificações deste Termo de Referência, bem como entregar os produtos, no local definido e no prazo acordado;
- 8.1.5. discutir previamente com a Enap a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;
- 8.1.6. comunicar à Enap qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.1.7. assumir inteira responsabilidade pela execução do Contrato;
- 8.1.8. mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que, a juízo da Enap não esteja de acordo com o ajustado no Contrato;
- 8.1.9. responder pelas obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação da Contratada com seus funcionários e consultores no âmbito da contratação;
- 8.1.10. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do Contrato, exceto no caso de serviços de tradução;
- 8.1.11. não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do Contrato, salvo expressa autorização da Enap;
- 8.1.12. atuar dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.1.13. indicar um preposto para responder perante a Enap; e
- 8.1.14. mobilizar a equipe de profissionais multidisciplinar (Equipe Técnica), composta de pessoal com capacidade e experiência, conforme especificado em sua proposta. O membro da Equipe Técnica poderá ser substituído por outro de igual ou superior qualificação, mediante prévia comunicação à Enap.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e na alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão realizados por servidores especialmente designados para tal finalidade.



- 9.2. São competências dos fiscais e gestores (titular e substituto) do Contrato:
- 9.2.1. acompanhar a execução dos itens e serviços solicitados para a realização dos eventos, atentando para a racionalidade dos gastos públicos.
 - 9.2.2. atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) verificando se os dados informados estão corretos e correspondentes com o que foi demandado e efetivamente executado.
 - 9.2.3. encaminhar processo para o devido pagamento da área responsável por essa atribuição.
 - 9.2.4. manter registro de ocorrências relacionadas a falhas e/ou interrupções na execução do contrato, apontando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
 - 9.2.5. comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades eventualmente detectadas.
 - 9.2.6. elaborar Relatório de Avaliação do Evento com informações sobre as atividades desenvolvidas, os itens e serviços demandados e demais elementos que caracterizem acompanhamento da execução contratual.
 - 9.2.7. encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual, desde que devidamente instruídos.
 - 9.2.8. a presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

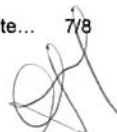
- 10.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o constante nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS

- 11.1. Os bens remanescentes (tangíveis ou intangíveis) na data da conclusão ou extinção deste Contrato, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, constituirão propriedade da CONTRATANTE, que poderá utilizá-los conforme julgar conveniente, mesmo após o término do prazo de vigência do presente instrumento, respeitado o disposto na legislação pertinente.
- 11.2. Os direitos autorais sobre os produtos, patrimoniais e morais, com todas as suas características, diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução, divulgação e outras formas de veiculação pública ou privada, pertencerão, exclusivamente a CONTRATANTE, estando o(a) CONTRATADO(A) proibido(a) de divulgar quaisquer dos produtos elaborados sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO

- 12.1. O(A) CONTRATADO(A) Obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento da CONTRATANTE ou de qualquer Parceiro das quais venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, comercializar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob penas da lei, durante tempo indeterminado, mesmo após a rescisão do presente termo, independentemente da motivação.



13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Escola poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso o Contratado venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 05% (cinco por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

13.1.3. Suspensão temporária de contratar com a Escola pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

13.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, seguindo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e subsidiariamente, seguindo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO



16.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

17.2. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo de Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas.

Brasília-DF, de outubro de 2018.

<p>CONTRATANTE</p>  <p>Camile Sahb Mesquita Diretora de Gestão Interna</p>	<p>CONTRATADA</p>  <p>Philippe Zitoun Secretário-Geral IPPA</p>
<p>TESTEMUNHAS:</p> 